



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 17/01/25  
*capitu*

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE JANAÚBA – MG, PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, E/OU MELHORIAS DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, e para sua fiel execução, expedir **Decretos** e Regulamentos, e ainda,

**CONSIDERANDO** a importância de Implantar, ampliar e/ou fazer melhorias dos sistemas simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais, para melhorar o acesso adequado à água e a qualidade de vidas das pessoas;

**CONSIDERANDO** que existem poços artesianos em comunidades rurais no Município de Janaúba, porém a água dos mesmos é imprópria para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** que o **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC**, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de julho de 2024, em parceria com o governo do estado, através da SEMAD, por intermédio da Subsecretaria de Saneamento (SUSAN), que tem por objetivo apoiar os municípios na realização de ações de infraestrutura em áreas prioritárias, beneficiando comunidades locais com melhorias que visam o desenvolvimento e à promoção de qualidade de vida para a população por meio do acesso adequado à água para o consumo humano, contemplou o município com a revitalização de 9 (nove) poços;

**CONSIDERANDO** que está é uma condicionante legal para alocação dos recursos, conforme disposto no Art. 50 da Lei do Saneamento Básico (Lei nº: 11.445/2007) e nas orientações fornecidas pelo Ministério das Cidades na cartilha disponível no link: [https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/publicações/2024\\_02\\_12\\_CARTILHA\\_final\\_22\\_02\\_2024.pdf](https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/saneamento/publicações/2024_02_12_CARTILHA_final_22_02_2024.pdf), para execução do Programa de Aceleração do Crescimento PAC;



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**CONSIDERANDO** a importância do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC para este Município, em especial para os habitantes da zona rural beneficiados, e o interesse público que reveste tal projeto;

**CONSIDERANDO** que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à água para consumo humano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município de Janaúba/MG;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, “m” e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica **DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA**, para Implantação, ampliação, e/ou melhorias dos sistemas simplificados de abastecimento de água em 9 (nove) poços de comunidades rurais, cuja denominação e coordenadas seguem abaixo:

Município	Comunidade	Coordenada do Poço Vistoriado
Janaúba	Mandassaia	-15.385556, -43.338611
Janaúba	Mandassaia (Beira-rio)	-15.407222, -43.304444
Janaúba	Jatobá	-15.957778, -43.271111
Janaúba	Baixa da Colina II	-15.836389, -43.329444
Janaúba	Pedra Preta – Santa Clara	-15.827500, -43.343611
Janaúba	Pedra Preta – Matias	-15.827222, -43.336667
Janaúba	Monte Alto	-15.717500, -43.322778
Janaúba	Leões	-15.762778, -43.341667
Janaúba	Caraíbas	-15.795000, -43.349444

**Art. 2º** - Ficam demarcadas as áreas dos poços de 5m de largura por 5m de comprimento com a coordenada sendo o ponto central do poço:



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**Art.3º - A declaração de utilidade pública** dos imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto, destina-se à Implantação, ampliação, e/ou melhorias dos sistemas simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Janaúba-MG.

**Art.4º - Este Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba/MG, 17 de janeiro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672 Assinado de forma digital por  
JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**

Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667  
Data:2025.01.20 17:43:57 -03'00'

**JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943**

Procurador-Geral do Município